

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 4222/92
de 08 de julho de 1992

N.º 896 de 09/07/1992

Modifica a redação do inciso II
do Artigo 2º da Lei nº 3961/91,
de 10 de maio de 1991 e dá ou-
tras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte lei:

Art. 1º - O Inciso II do Artigo 2º da Lei nº
3961/91, de 10 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I -

II - Remuneração mensal pela Conces-
são Administrativa fixada em valor monetário devidamente corrigido ou, a cri-
tério da Prefeitura, no pagamento em espécie, mediante a retirada do mate-
rial britado ou usinado do local pela mesma, observado, em ambos os casos,
o quantitativo mínimo estabelecido como Valor Remuneratório Mensal do Lau-
do de Avaliação.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante des-
ta Lei o incluso Laudo de Atualização do Valor Remuneratório da Concessão
Administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de julho de 1992.


Pedro Yves
Prefeito Municipal


Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de julho do ano
de mil novecentos e noventa e dois.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

ANEXO A LEI Nº 4222/92

LAUDO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES Nº 069/AA-SOSV/92
(Referente ao Expediente Interno nº 012/CL/91; Memo-
rando nº 022/DEN-SOSV/91, e Processo Interno nº 024.033-
5/91)

01. Quantitativos correspondentes ao valor remunerativo mensal, devido à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, "à retirar", pela concessão administrativa da Pedreira Municipal "Benedito Pinto da Cunha", em 22 de abril de 1991:

- 618,58 m³ mensais de bica corrida, ou
- 519,17 m³ mensais de brita graduada, ou
- 807,59 m³ mensais de pó de pedra, ou
- 519,17 m³ mensais de pedrisco, ou
- 605,69 m³ mensais de brita 1, ou
- 618,58 m³ mensais de brita 2, ou
- 618,58 m³ mensais de brita 3, ou
- 618,58 m³ mensais de pedra pulmão, ou
- 618,58 m³ mensais de pedra amarrada, ou
- 134,60 toneladas mensais de concreto betuminoso usinado à quente - C.B.U.Q., ou seja 6,73 toneladas por dia, utilizados por 20 (vinte) dias.

02. COTAÇÃO DO VALOR DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, CONFORME A FIRMA "SERVENG-CIVILSAN S/A", À RETIRAR, EM 12 DE MAIO DE 1992.

* Fone: 51-6877, contato com Sr. Ércio.

- Bica corrida	Cr\$ 32.950,00/m ³
- Brita graduada	Cr\$ 38.091,00/m ³
- Pó de pedra	Cr\$ 31.487,00/m ³
- Pedrisco	Cr\$ 43.677,00/m ³
- Brita 1	Cr\$ 39.660,00/m ³
- Brita 2	Cr\$ 38.477,00/m ³
- Brita 3	Cr\$ 35.305,00/m ³
- Pedra pulmão	Cr\$ 33.422,00/m ³
- Pedra amarrada	Cr\$ 33.422,00/m ³
- Concreto betuminoso usinado à quente (C.B.U.Q.). . .	Cr\$ 123.336,00/tonel.



ANEXO A LEI Nº 4222/92

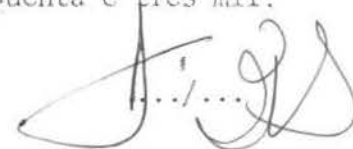
.../...

03. ATUALIZAÇÃO DO VALOR REMUNERATIVO MENSAL, DEVIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, "À RETIRAR", PELA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PEDREIRA MUNICIPAL "BENEDITO PINTO DA CUNHA", EM 12 DE MAIO DE 1992:

- 618,58 m³ mensais de bica corrida x Cr\$ 32.950,00/m³ =
= Cr\$ 20.382.211,00/mes
- 519,17 m³ mensais de brita graduada x Cr\$ 38.091,00/m³ =
= Cr\$ 19.775.705,00/mes
- 807,59 m³ mensais de pó de pedra x Cr\$ 31.487,00/m³ =
= Cr\$ 25.428.585,00/mes
- 519,17 m³ mensais de pedrisco x Cr\$ 43.677,00/m³ =
= Cr\$ 22.670.595,00/mes
- 605,69 m³ mensais de pedra 1 x Cr\$ 39.660,00/m³ =
= Cr\$ 24.021.665,00/mes
- 618,58 m³ mensais de pedra 2 x Cr\$ 38.477,00/m³ =
= Cr\$ 23.801.100,00/mes
- 618,58 m³ mensais de pedra 3 x Cr\$ 35.305,00/m³ =
= Cr\$ 21.838.965,00/mes
- 618,58 m³ mensais de pedra pulmão x Cr\$ 33.422,00/m³ =
= Cr\$ 20.674.180,00/mes
- 618,58 m³ mensais de pedra amarrada x Cr\$ 33.422,00/m³ =
= Cr\$ 20.674.180,00/mes
- 134,60 toneladas mensais de concreto betuminoso usinado à quente - CBUO x
x Cr\$ 123.336,00/toneladas = Cr\$ 16.601.025,00/mes

04. VALOR REMUNERATIVO MENSAL DEVIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PELA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PEDREIRA MUNICIPAL "BENEDITO PINTO DA CUNHA", EM 22 DE ABRIL DE 1991 (VRM):

VRM = Cr\$ 1.453.663,00/mes (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e tres mil. seiscentos e sessenta e tres cruzeiros) por mes.



.../....

05. ATUALIZAÇÃO DO VALOR REMUNERATIVO MENSAL, DEVIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PELA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PEDREIRA MUNICIPAL "BENEDITO PINTO DA CUNHA", EM 12 DE MAIO DE 1992, CORRIGIDO PELAS TR's ACUMULADAS:

$$\text{VRM} = \text{Cr\$ } 1.453.663,00/\text{mes} \times 1,0899 \times 1,0940 \times 1,1005 \times 1,1195 \times 1,1678 \times 1,1977 \times 1,3052 \times 1,2842 \times 1,2548 \times 1,2561 \times 1,2427 \times 1,2108 =$$

Portanto VRM = Cr\$ 11.872.592,00/mes (onze milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros) por mes.

TR maio/91:	8,99%
junho/91:	9,40%
julho/91:	10,05%
agosto/91:	11,95%
setembro/91:	16,78%
outubro/91:	19,77%
novembro/91:	30,52%
dezembro/91:	28,42%
janeiro/92:	25,48%
fevereiro/92:	25,61%
março/92:	24,27%
abril/92:	21,08%

06. CONCLUSÃO: Pelos cálculos efetuados nas atualizações do Valor Remunerativo Mensal, devido à Prefeitura Municipal de São José dos Campos, pela Concessão Administrativa da Pedreira Municipal "BENEDITO PINTO DA CUNHA", em 12 de maio de 1992, descritos nos itens 03 e 05 deste Laudo, a opção seria para o maior deles, ou seja:

VRM = Cr\$ 25.428.585,00/mes (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros) por mes.


.../...

.../...

07. SUGESTÃO: Tendo em vista que o Valor Remunerativo Mensal retro citado, mesmo que atualizado mes a mes, não acompanha atualização dos insumos, tais como pedra, areia, petróleo, etc, o ideal seria que este Valor Remunerativo Mensal, fosse transformado em "quantidades" mensais "à retirar", dos materiais de interesse desta Prefeitura, que poderiam ser definidos de acordo com a previsão de consumo da Secretaria de Serviços Municipais.
08. ENCERRAMENTO: O presente Laudo vai datilografado em 04 (quatro) folhas, apenas no anverso, estando as 03 (tres) primeiras rubricadas e esta última, datada e assinada.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

Secretaria de Obras e Sistema Viário, aos 12 de maio de 1992.



Engº Paulo Brasílio Costa Cursino

Assessor de Avaliações

CREA Nº 84.997/D ; CRECI Nº 33.203



Engº Eduardo Aliandro Barros

Secretário de Obras e Sistema Viário

